

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EDITAL 006/2022– 6º CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS 2022
PRÊMIO “RAUL SAMPAIO COCCO” - ONLINE.**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados, pessoas físicas, a abertura das inscrições para participação no Concurso de Marchinhas Carnavalescas – 2022 – Prêmio “Raul Sampaio Cocco” – ONLINE que será realização nos dias 25 a 28 de fevereiro de 2022, nas redes sociais da prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Visto que, devido a Pandemia da Covid-19 será realizado em modalidade virtual, com fundamento na Lei nº 8.666/63, art. 22, e sanções previstas na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei Nº 14.133/2021.

1 – DA HABILITAÇÃO

1.1 - Pode participar do processo qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado (pessoa Física), com idade acima de 18 anos no ato de inscrição.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente através de ficha de inscrição on-line disponível no site da Prefeitura de Cachoeiro, no endereço: www.cachoeiro.es.gov.br/transparência/editais, a partir das 7:00 do dia 31 de janeiro às 23:59 do dia 15 de fevereiro de 2022 com os seguintes passo a passo:

2.1.1 - Clicar no link do Concurso de Marchinhas Carnavalescas – 2022 - Online, abrir as inscrições e preencher os campos solicitados;

2.2 - Anexar os seguintes documentos:

2.2.1 - RG e CPF do proponente;

2.2.2 - Certidões Negativas das esferas Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estadual, Federal e Trabalhista. (o proponente que reside fora do município de Cachoeiro de Itapemirim deverá também apresentar a certidão do seu município):

- Certidão negativa federal;

- Link do site federal <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- **Certidão negativa Estadual ES;**
- Link do site estadual do ES https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php
- **Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;**
- Link do município de Cachoeiro de Itapemirim <https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>
- **Certidão negativa Municipal do município de origem, para participantes de fora do município;**
- **Certidão negativa trabalhista;**
- Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

2.2.3 - vídeo com a gravação da Marchinha, e cópia da letra, e enviá-lo para o endereço de e-mail: semcult.editais@gmail.com

2.2.4_Declaração de propriedade autoral da fantasia;

2.3 - A SEMCULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão dos servidores.

2.4 - Cada participante só poderá inscrever 01 (uma) Música, sozinho ou em parceria:

2.4.1 - O controle das inscrições terá como base o número do CPF do responsável pela música.

2.5 - A composição concorrente deverá ser original e inédita, tanto na melodia quanto na letra (entendendo-se por inédita a música que não foi gravada comercialmente ou veiculada publicamente e como original, a que não contiver plágio ou adaptação de outros autores).

Parágrafo único – A veracidade da autoria da canção inscrita é de inteira responsabilidade do proponente da inscrição.

3 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1- As inscrições que contiverem gravação não audível serão desclassificadas;
- 3.2 - A música inscrita deverá ser de gênero exclusivo de Marchinha Carnavalesca;

4 – DA GRAVAÇÃO DO VÍDEO PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 - A proposta poderá ser gravada com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou de vídeo, utilizando recursos de edição ou não;
- 4.2 - O conteúdo deve ser gravado na horizontal, e ter boa qualidade de imagem e som;
 - 4.2.1 - Deverão ser enviados com resolução mínima de 1920x1080, no formato horizontal;
 - 4.2.2 - Deve ser entregue o arquivo de áudio WAV, 24bits a 48 KHz, com áudio entre – 18 lufs a 14 lufs, com – 1.0 truepeak.
- 4.3 - A gravação deverá obedecer um tempo mínimo de 1 (um) minuto e máximo de 3 (três) minutos.

5 – DA SELEÇÃO

- 5.1 – Dentre as marchinhas inscritas, serão selecionadas 10(dez) marchinhas finalistas selecionadas pela COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EDITAIS – Portaria Nº 337/2021.
- 5.2 – Informações das marchinhas classificadas como finalistas no processo de triagem estarão disponíveis a partir do dia de 17 fevereiro de 2022, no Diário Oficial do Município, localizado no site: www.cachoeiro.es.gov.br
- 5.3 – somente as músicas selecionadas serão comunicadas por telefone, e-mail e/ou endereço informados pelos proponentes na ficha de inscrição
- 5.4 – O mesmo autor, mesmo que em parceria, não poderá classificar mais de uma música na etapa final do Concurso de Marchinhas.
- 5.5 – Serão desclassificadas as letras que tiverem conteúdos pejorativos, e que façam apologia ao racismo, crime, pornografia, drogas ilícitas ou similares.

6- DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Serão premiadas as três marchinhas mais “curtidas” pelo público durante os dias do concurso.

6.2 - Para defender sua composição, os selecionados podem indicar cantores profissionais ou amadores.

6.3 - O intérprete da música pode ser outrem que não o autor, entretanto, deverá ter dezoito anos completos na data da apresentação.

7 – CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO

7.1 – Serão premiados as três primeiras marchinhas que obtiverem o maior número de curtidas entre os dias 25 a 28 de fevereiro de 2022, no perfil Oficial da prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim-ES no INSTAGRAN.

8 – DA PREMIAÇÃO

8.1 – Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o pagamento das premiações de 1º, 2º e 3º lugares das Marchinhas vencedoras.

8.2 – Dentre as classificadas, serão pagos pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim os seguintes prêmios:

1º LUGAR – R\$ 3.000,00

2º LUGAR – R\$ 2.000,00

3º LUGAR – R\$ 1.000,00

8.3 – Os vencedores somente receberão o prêmio mediante comprovação de sua regularidade fiscal perante os órgãos da Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Trabalhista.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – As despesas decorrentes do presente Edital são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2022, na ação de CARNAVAL 1201.1339212311.036 – dotação 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Ficha 4311, Recursos Ordinários.

10 – DO SINISTRO

10.1 Em caso fortuito ou de força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização do evento, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o evento e o presente Termo findado, sem que os inscritos no Edital tenham direito a qualquer indenização, seja a que título for.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Não haverá ajuda de custo em dinheiro para os participantes em eventuais vindas ao município de Cachoeiro para sanar demandas provenientes deste edital. As despesas pessoais com transporte, alimentação e quaisquer outras dos concorrentes, são de responsabilidade exclusiva dos mesmos.

11.2 – Os vencedores deverão estar à disposição para gravações ou filmagens de entrevistas relativas à realização deste Concurso, conforme solicitação do setor de comunicação da PMCI;

11.3 – Todos os participantes deste Concurso autorizam, de forma gratuita, a título universal, em caráter total e definitivo ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, a utilização de sua imagem e voz gravadas ou captadas em razão do Concurso, para utilização em qualquer tempo, triagem e tipo de material gráfico, em televisão aberta ou fechada, através da internet, circuito interno, rádio ou telefonia móvel, podendo inclusive cedê-los a terceiros, desde que a utilização esteja relacionada com o 6º Concurso Online de Marchinhas Carnavalescas 2022 – Prêmio “Raul Sampaio Coco”.

11.4 – Os participantes finalistas do concurso autorizam ainda a cessão ilimitada dos direitos de gravação das respectivas composições, para utilização em qualquer tempo, triagem e meio de gravação e reprodução, em internet, áudio ou audiovisual e telefone móvel, que vierem a existir referente a este concurso. Tais autorizações envolvem inclusive coletâneas, registros históricos, comemorativos, entre outros, que sejam por ventura lançados no futuro pela produção do Concurso de Marchinhas Carnavalescas de Cachoeiro de Itapemirim, sempre servindo como referência do mesmo.

11.5 - Fica protegido o direito autoral sobre a obra pelos autores fora do âmbito deste Concurso.

11.6 – A simples inscrição da canção no 6º Concurso de Marchinha Carnavalescas 2022 Prêmio “Raul Sampaio Coco” – Online, já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

11.7 – Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente encaminhada à Comissão Organizadora do Concurso, para apreciação e julgamento, mediante a pertinente identificação do denunciante.

11.8 - Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita ou original e não sendo do conhecimento da Comissão de Seleção da SEMCULT, o interessado deverá apresentar documentos e provas instruindo a denúncia formalmente.

11.9 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela SEMCULT, não cabendo recursos contra tais decisões.

11.10 - O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias após sua publicação.

11.11 - A impugnação do edital poderá ser feita através do endereço eletrônico semcult.editais@gmail.com valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta enviada pela SEMCULT.

11.12 - A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico semcult.editais@gmail.com valendo como protocolo de recebimento da mesma resposta enviada pela SEMCULT.

11.13 - Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico, entretanto apenas será considerada impugnação válida aquela que for também remetida através dos correios conforme item anterior.

11.14 - Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3155.5334 ou no Museu Ferroviário de segunda a sexta-feira, de 12 h as 18 h.

11.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes

11.16 - O presente Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

12 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Ficha de Inscrição

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de Janeiro de 2022.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS

Secretária Municipal de Cultura e Turismo